



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI COMPLEMENTAR N.º 241/2005
DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei N.º
154/97 – que cria o Conselho
Municipal de Assistência Social
e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos da Lei 154, de 08 de abril de 1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei 154/97, passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, em caráter paritário entre órgãos públicos e sociedade civil.

Parágrafo 2º - Comporão o Conselho:

I – Órgãos governamentais:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – Órgãos não-governamentais:

- a) 01 representante do Sindicato Rural;
- b) 01 representante da Igreja Católica;
- c) 02 representantes de Associações;

Art. 2º - Esta Lei Complementar estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga o Art. 3º da Lei 154/97.

Muribeca, 24 de agosto de 2005. 184º da Independência e 117º da República.


JOANA BARROSO DA SILVA
Prefeita Municipal